



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Handwritten signature and initials

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2014/2015

Entre o:

1º Outorgante

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte nº 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 160, em Valongo, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro; _____

e o

2º Outorgante

Clube de Ténis de Mesa de Campo, Associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 507 406 532, com sede na Rua Central de Campo, 1410 – Apartado 27 FR.02, 4440-038 - Campo, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. António Abel da Silva Santos. _____

Considerando as atribuições dos Municípios nos domínios do desporto e tempos livres; _____

Considerando a competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. _____

Considerando que o movimento associativo tem um papel preponderante na promoção e acesso ao desporto e na formação de atletas dos escalões de formação, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento desportivo do concelho. _____

Considerando o reconhecimento da importância do papel do desporto na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar e sociabilidade. _____

Considerando que compete aos Municípios promover o desenvolvimento e a generalização da prática da atividade física e desportiva. _____

Considerando a linha orientadora que o Município de Valongo tem tido nos últimos anos neste âmbito, nomeadamente o fomento da promoção do desporto nos escalões de formação, apoiando as associações/clubes desportivos que desenvolvam a sua atividade no concelho através da celebração de contratos-programa. _____

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa de Campo, é uma Associação de índole desportiva, que foca a sua atividade na formação desportiva de jovens; _____

Assim, e no sentido de continuar esta política de incentivo associativo, é celebrado o presente Protocolo, nos termos dos artºs 46º e 47º da Lei nº 5/2007, 16 de janeiro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: _____



Handwritten signature and number 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Clausula 1.^a

Objeto

- a) O presente contrato-programa tem por objetivo o acordo entre o Primeiro e Segundo Outorgantes no que respeita à promoção e desenvolvimento da atividade desportiva; _____
- b) O presente contrato-programa tem ainda por objeto a promoção do acesso em igualdade de condições, dos jovens dos escalões de formação, à atividade desportiva, na modalidade de Ténis Mesa, abrangendo 26 praticantes. _____

Clausula 2.^a

(Obrigações do Município)

1. Constitui obrigação do Primeiro Outorgante: _____
- a) Sem atribuição de apoio mensal, dado que o valor das inscrições e do apoio indireto ser superior à verba destinada ao clube;
- b) Suportar os custos de filiação/inscrição dos atletas de formação de acordo com os protocolos vigentes com as associações/federações regionais, até ao montante de 435,20 €; _____
- c) A cedência gratuita de Instalações desportivas municipais, nomeadamente o Pavilhão Municipal de Campo nº 2, para a realização de jogos oficiais e treinos, durante 26,5 horas mensais, ao qual é atribuído o valor de 5.830,00€, como forma de apoio indireto. _____

Clausula 3.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constitui obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Colaborar gratuitamente com o Primeiro Outorgante na criação e dinamização de Projetos, dirigidos aos munícipes do concelho, através da disponibilização de instalações, técnicos e equipamentos, sempre que solicitado. _____
- b) Manter no período de vigência deste contrato, a modalidade supra identificada nos escalões de formação. -
- c) Assegurar que as suas instalações desportivas possam ser utilizadas pelo Primeiro Outorgante, desde que libertas de compromissos oficiais ou competições em que esteja diretamente envolvido. _____
- d) Fornecer ao Primeiro Outorgante o Relatório de Contas do ano transato, aprovado pelos órgãos da associação/clube, nos termos estatutários; _____
- e) Informar o Primeiro Outorgante dos custos associados às atividades realizadas e a dimensão das respetivas despesas. _____
- f) Informar o Primeiro Outorgante, do montante afeto a cada uma das vertentes apoiadas, bem como o correspondente peso relativo da despesa total, no término do contrato; _____
- g) Demonstrar ao Primeiro Outorgante, o cumprimento das obrigações fiscais/tributárias, sem o qual não serão pagas quaisquer quantias; _____
- h) Incluir publicidade do Município de Valongo nos equipamentos dos atletas/equipas abrangidas pelo presente contrato programa; _____
- i) Fazer o acompanhamento pedagógico dos atletas das camadas de formação de forma a garantir o sucesso escolar dos mesmos; _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

j) Garantir que os atletas carenciados sejam objeto de condições especiais de forma a não serem excluídos da prática desportiva por motivos de condição financeira desfavorável. _____

Clausula 4.^a
(Monitorização do Contrato)

O controlo da execução do contrato é efetuado pelo Primeiro Outorgante, comprometendo-se o Segundo Outorgante a facilitar e fornecer todos os elementos necessários ao efeito. _____

Clausula 5.^a
(Disposições Finais)

Em tudo o mais, omissis e não especialmente declarado, regularão as disposições legais vigentes, inerentes aos contratos de espécie, sem prejuízo de eventual acordo, dentro dos limites da Lei, entre os ora Outorgantes. Para qualquer questão emergente do presente contrato é competente o Foro Administrativo de Penafiel. _____

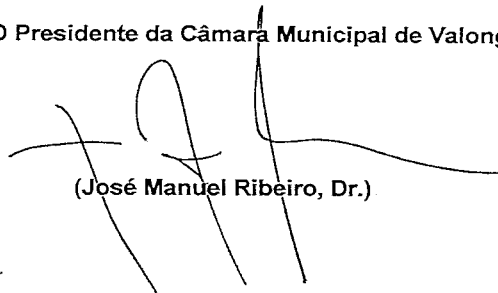
Clausula 6.^a
(Vigência do Contrato)

Este contrato tem validade até junho de 2015, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2014. _____

Valongo, 13 de novembro de 2014

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Valongo



(José Manuel Ribeiro, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente do Clube de Ténis de Mesa de Campo



(António Abel da Silva Santos)